



# Diário Oficial do **Município**

## **Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe**

quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II - Edição nº 00110 | Caderno 1

# **Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe pública**



**Transparência  
Pública  
Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

## Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

# SUMÁRIO

- CONTRATO Nº. 002/2020,  
CONTRATO Nº. 003/2020,  
CONTRATO Nº. 004/2020.
- PORTARIA Nº 13 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
- PORTARIA Nº 14 DE 19 DE MARÇO DE 2020.  
PORTARIA Nº 15 DE 19 DE MARÇO DE 2020.  
PORTARIA Nº 16 DE 19 DE MARÇO DE 2020.  
PORTARIA Nº 17 DE 19 DE MARÇO DE 2020.  
PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2020.  
PORTARIA Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2020.  
PORTARIA Nº 20 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Contrato



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 001/2020

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**Considerando:** a construção do anexo da câmara, assim, aumentando a demanda nos serviços dos sistemas e informatização.

### RESOLVE:

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e **DENILSON SANTOS ARAUJO**, brasileiro, casado, operador de sistema, inscrito no RG nº 1114839302 SSP/BA e CPF sob nº 040.027.875-77, residente e domiciliado na Rua B Lot JD Pedro da Silva Castro, 3- B, centro, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP 44245-000, doravante designado **CONTRATADO**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO**  
**DO JACUÍPE**

Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

conformidade com a Lei Municipal nº. 602/2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica o CONTRATADO admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de OPERADOR DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, mediante a remuneração de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), mais atualizações legais, com início em 03/02/2020 e término em 31/12/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do CONTRATADO de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obliga-se também o CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o CONTRATADO acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outro local.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO**  
**DO JACUÍPE**

Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 607/2015 de 14 de setembro de 2002 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 11 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o CONTRATADO der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-ba para dirimirem eventuais

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

 pedrosdeandrade@hotmail.com  75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, ao 03 dia do mês de fevereiro de 2020.

---

**CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**DENILSON SANTOS ARAUJO**

**Servidor**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO**  
**DO JACUÍPE**

Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO N.º 002/2020**

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**Considerando:** o pedido de férias de dois guardas legislativos nos próximos meses;

**Considerando:** a construção do anexo da câmara, assim, aumentando a demanda nos serviços de vigilância patrimonial.

### RESOLVE:

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e **ALMIR DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no RG nº 01.484.224-62 SSP/BA e CPF sob nº 093.490.815-04, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 41, centro, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP 44245-000, doravante designado **CONTRATADO**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 602/2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica o CONTRATADO admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de Guarda Legislativo, mediante a remuneração de R\$ 1.274,00 (hum mil e trezentos reais), incluindo 2,46% de gratificação acima do salário base, mais atualizações legais, com início em 02/03/2020 e término em 02/06/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do CONTRATADO de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obriga-se também o CONTRATADO a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o CONTRATADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita o CONTRATADO, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o CONTRATADO acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outro local.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 607/2015 de 14 de setembro de 2002 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 3 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o CONTRATADO der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o CONTRATADO, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-ba para dirimirem eventuais

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
 Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
 Conceição do Jacuípe • Bahia  
[fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

 pedrosdeandrade@hotmail.com  75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, ao 2 dia do mês de março de 2020.

---

**CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**ALMIR DE ALMEIDA SANTOS**

**Servidor**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RG:

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**CONTRATO N.º 003/2020**

**Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe.**

**Considerando:** o suprimento de atividades que não foram suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos, enquanto não for realizado novo concurso;

**Considerando:** a construção do anexo da câmara, assim, aumentando a demanda nos serviços de limpeza e higienização.

### RESOLVE:

Através do presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-6 com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP: 44245-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Pedro Santos de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 01303095-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 118.275.135-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e **LEONIVIA AZEVEDO MORAES**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, inscrita no RG nº 04608554 84 SSP/BA e CPF sob nº 963495735 87, residente e domiciliada na Rua Illicuritiba, nº 1004, centro, Conceição do Jacuípe- Ba, CEP 44245-000, doravante designado **CONTRATADA**, celebram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
 Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
 Conceição do Jacuípe • Bahia  
[fb.me/cmcjacuipe](https://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO**  
**DO JACUÍPE**

Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 602/2015, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - Fica a CONTRATADA admitida no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, mediante a remuneração de R\$ 1.117,94 (hum mil cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), mais atualizações legais, com início em 01/03/2020 e término em 31/12/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade da CONTRATADA para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integral a obrigação da CONTRATADA de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - Obliga-se também a CONTRATADA a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE a CONTRATADA receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Aceita a CONTRATADA, expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que A CONTRATADA acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outro local.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, a CONTRATADA reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº 607/2015 de 14 de setembro de 2002 que disciplina a estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, e da Lei Municipal nº 602/2015, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 9 meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato a CONTRATADA der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta do Orçamento Geral da Unidade Orçamentária: 010101 da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, Atividade: 2001 Manutenção da Câmara, Elemento: 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Fonte: 0- Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com a CONTRATADA, que dela dará o competente recibo. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Jacuípe-Ba para dirimirem eventuais

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 ☎ 75 3243-2604 / 2600  
 Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
 Conceição do Jacuípe • Bahia  
[fb.me/cmcjacuipe](http://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

 pedrosdeandrade@hotmail.com  75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- BA, ao 02 dia do mês de março de 2020.

---

**CÂMARA MUNIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE**

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**Presidente**

---

**LEONIVIA AZEVEDO MORAES**

**Servidor**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  75 3243-2604 / 2600  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia  
 [fb.me/cmcjacuipe](http://fb.me/cmcjacuipe)  
 [cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Portaria



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉️ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## **PORTRARIA Nº 13 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, vem por meio do seu representante PEDRO SANTOS DE ANDRADE, que diante da situação em que vive o planeta com a proliferação do Corona Vírus, resolve, seguindo orientação das autoridades competentes, decide:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população, vereadores, servidores, assessores e terceirizados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço legislativo e da administração, de modo a causar o mínimo impacto a população; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

CONSIDERANDO que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

CONSIDERANDO que Decreto nº 19.549/2020 suspendeu a circulação de transportes intermunicipais

**Art. 1º.** No prazo de 15 (quinze) dias, que poderá ser prorrogado, a Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe, atuará em regime de plantão, excepcionalmente, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00, devendo ser assegurada a presença de 01 (um) servidor na secretaria, 01 (um) servidor na controladoria, 01 (um) servidor na contabilidade, 01 (um) servidor na guarda legislativa, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, mediante rodízio estabelecido pelos integrantes de cada setor, se assim for solicitado pela Casa Legislativa, para o desempenho de atividades internas e atendimento por telefone, e-mail e Whatsapp.

**§ 1º.** Os demais servidores, no prazo de 15 (quinze) dias, que não estarão nas dependências desta Casa, disponibilizarão meio de contato remoto, que poderá ser e-mail, telefone ou Whatsapp.

**§ 2º.** Fica suspenso o acesso de servidores, assessores e terceiros não requisitados pela casa.

**§ 3º.** Os servidores dispensados devem permanecer em quarentena, saindo apenas quando estritamente necessário, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor no dia 20 de março de 2020.

Contamos com a compreensão de toda comunidade Conjacuipense neste momento, que exige cautela e espírito coletivo.

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe- Ba, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**

**PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuipé • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
✉ fb.me/cmcjacuipe  
✉ cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Portaria



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## PORTRARIA N° 14 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a servidora ALAIDE DOS SANTOS NETA, em exercício no cargo de Chefe do Departamento de Controle interno, símbolo C/C 2, adicional de desempenho de 20% (vinte por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
🌐 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO**  
**DO JACUÍPE**

Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

 pedrosdeandrade@hotmail.com

 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03

Bairro Água Branca - CEP 44245-000

Conceição do Jacuípe • Bahia

 75 3243-2604 / 2600

 fb.me/cmcjacuipe

 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

[pedrosdeandrade@hotmail.com](mailto:pedrosdeandrade@hotmail.com) [75 3243-2604](tel:7532432604) / 2600 - Ramal 201

## PORTARIA N° 15 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora ALONE FERREIRA COSTA, em exercício no cargo de Diretor Financeiro, adicional de desempenho de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE  
PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

[75 3243-2604](tel:7532432604) / 2600  
[fb.me/cmcjacuipe](http://fb.me/cmcjacuipe)  
[cmcjacuipe.ba.gov.br](http://cmcjacuipe.ba.gov.br)

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## PORTARIA N° 16 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor DENILSON SANTOS ARAÚJO, em exercício no cargo de Operador de Sistemas, adicional de desempenho de 26% (vinte e seis por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE  
PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuipé • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
 fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## PORTARIA N° 17 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor EDSON NERES DE JESUS, em exercício no cargo de Diretor de Gabinete da Presidência, símbolo CC/1, adicional de desempenho de 13% (treze por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE  
PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com

75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## PORTARIA N° 18 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor FLÁVIO DE CASTRO TELES, em exercício no cargo de Diretor Administrativo, adicional de desempenho de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE**  
**PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

✉ pedrosdeandrade@hotmail.com ☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## PORTARIA N° 19 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora LUDMILLA ALMEIDA RIBEIRO, em exercício no cargo de Agente Administrativo, adicional de desempenho de 49% (quarenta e nove por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE  
PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
fb.me/cmcjacuipe  
cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

## PORTARIA N° 20 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre a concessão de adicional de desempenho para servidor público efetivo.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, com amparo na Lei Municipal nº 607/2015:

CONSIDERANDO que a gratificação em comento é atribuída a critério do Presidente, a título de um adicional de desempenho do servidor em cumprimento com o quanto determina o Art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 700/2019

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a servidora SANDRA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO, em exercício no cargo de Diretor Legislativo Parlamentar, símbolo CC/2, adicional de desempenho de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 607/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2020.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 19 de março de 2020.

**PEDRO SANTOS DE ANDRADE  
PRESIDENTE**

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600  
 fb.me/cmcjacuipe  
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

# Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO**  
**DO JACUÍPE**

Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

 pedrosdeandrade@hotmail.com

 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03

Bairro Água Branca - CEP 44245-000

Conceição do Jacuípe • Bahia

 75 3243-2604 / 2600

 fb.me/cmcjacuipe

 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba